

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Processo 05/2023 - Dispensa de Licitação**

Pelo presente instrumento particular, **WTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.693.057/000160, estabelecida na Rua Luiz Vital Trevisan, n. 36B, Companhia Fazenda Belém, Franco da Rocha/SP, CEP 07803-130, neste ato representada por LEANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA BUENO MORAES, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 28.542.870-6 SSP/SP e CPF n. 255.430.018-60, residente e domiciliado na Rua Luiz Vital Trevisan, n. 34, Companhia Fazenda Belém, Franco da Rocha/SP – CEP 07803-130, aqui denominada CONTRATADA e **SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – SEPREV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 96.493.648/0001-16, com sede na Rua Dr. Hamilton Prado, 645, Centro – Franco da Rocha - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Elias Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG nº 18.450.780 SSP/SP e CPF nº 084.061.308-30, com domicílio na sede da Autarquia, aqui denominado CONTRATANTE, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**I – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto:

- Prestação de serviço de manutenção, reparos e configuração da rede de computadores do SEPREV, bem como do sistema de alarme e câmeras instalados na sede da Autarquia;

**II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase aos requisitos de segurança das informações públicas, além de treinamento do pessoal para uso do sistema, assim como outros serviços detalhados na proposta no item “Outros itens ou serviços”.

4 8 E

### **III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE, a liberação dos sistemas para que a CONTRATADA possa realizar o diagnóstico e eventuais reparos de falhas na rede de computadores, câmeras e alarme.

A CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA, conforme o item IV do presente contrato.

### **IV - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Para os serviços expostos e que são objeto deste contrato, o total do valor contratado é de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que será pago pelas dotações Administração Previdenciária - 09.122.0201.2201.0000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídico - 3.3.90.39.99, em única parcela, 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.

### **V - DA RESCISÃO DO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus algum, quando:

Parágrafo 1º. A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e/ou que estejam em desacordo com as cláusulas deste contrato, ou se/quando a mesma descumprir alguma das cláusulas deste contrato; desde que haja notificação de ajuste/reparo por escrito (inclusive através de meios eletrônicos) e não sanadas em um prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo 2º. Quando o CONTRATANTE incorrer na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, deve a CONTRATADA proceder com notificação, nos mesmos termos daquela referida no parágrafo anterior, para que a CONTRATANTE sane sua falha em até 30 (trinta) dias, garantindo o direito da CONTRATADA de não cumprir com o pactuado após esse período.

### **VII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

O presente contrato vigorará pelo prazo determinado de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, prazo em que o serviço deverá estar concluído; poderá haver a prorrogação por mais 01 (um) período, desde que devidamente justificado.

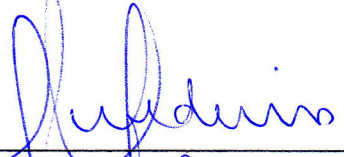
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecimento tiveram.

Franco da Rocha, 17 de julho de 2023.

  
**SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SEPREV  
ELIAS ALVES - PRESIDENTE EXECUTIVO - CONTRATANTE**

  
**WTI CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
LEANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA BUENO MORAES**

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
*Luciane Pereira Medeiros Donato*  
\_\_\_\_\_